EDITAL Nº01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DTI 2 PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO PROJETO" *CENTRO DE CONTROLE BIOLÓGICO AUMENTATIVO PARA AFÍDEOS EM CEREAIS DE INVERNO NA REGIÃO NOROESTE E MISSÕES DO RIO GRANDE DO SUL"* (EDITAL SICT nº 02/2022 PROGRAMA INOVA RS)

O Diretor Geral da SETREM faz saber aos interessados que se encontram abertas de **6 janeiro de 2023 a 5 de fevereiro de 2023**, as inscrições para seleção de bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico DTI 2 para atuar no projetos de pesquisa ***CENTRO DE CONTROLE BIOLÓGICO AUMENTATIVO PARA AFÍDEOS EM CEREAIS DE INVERNO NA REGIÃO NOROESTE E MISSÕES DO RIO GRANDE DO SUL ,*** **EDITAL SICT nº 02/2022** PROGRAMA INOVA RS, obedecendo às condições constantes neste edital.

1. Definição

1.1 O Programa de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico DTI 2 DTI2/FAPERGS/SETREM tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, esta modalidade de bolsa é destinada a mestres ou doutores que vão atuar em equipes de execução de projeto de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial.

2. Das condições de elegibilidade do candidato

2.2 Profissional de nível superior, com titulação de mestre em qualquer área do conheciemnto e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto;

3. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
3.1 Lançamento do Edital	06 de janeiro 2023
3.2 Período de inscrição dos candidatos	De 06 de janeiro 2023 ate 05 de fevereiro 2023
3.3 Análise de documentos	07 e 08 de fevereiro de 2023
3.4 Divulgação dos Resultados	Dia 08 de fevereiro 2023 17horas.
3.5 Recursos	Dia 09 de fevereiro de 2023 até 17hs
3.6 Divulgação dos resultados finais	Dia 10 de fevereiro de 2023 17hs.
3.7 Início das Atividades	13 de fevereiro de 2023

5. Das inscrições, critérios e documentação

5.1 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para o edital.

5.2. **Dos critérios para inscrição**

5.2.2 Do Bolsista

a) Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza;
b) Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
c) Estar registrado no **SIG-FAPERGS** como pesquisador e anexar no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: cópia do CPF/RG
d) Possuir **conta corrente pessoal em banco**, preferencialmente BANRISUL, para o recebimento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta e anexar uma cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.
e) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
f) O não cumprimento dos itens acima apresentados acarretará o cancelamento da bolsa.
g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados totais alcançados através de relatório final.
h) Apresentar documentação exigida do item 8.4 deste Edital conforme cronograma.

5.3 **Data de inscrição**

5.3.1 Período: **De 06 de janeiro 2023 ate 05 de fevereiro 2023**

5.3.2 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas em: Inscrições bolsa DTI Cebioaf

5.3.3 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese propostas submetidas depois do prazo.

5.4 **Da documentação para a inscrição**

a) Cópia do documento de identidade
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Diploma de graduação comprovando a formação emitida pela Instituição de ensino na qual concluiu o curso.
d) Currículo Lattes.
e) Todos os documentos devem ser anexados à: Inscrições bolsa DTI Cebioaf

6. Da análise, critérios e julgamento das propostas.

6.2 Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Científica realizará a conferencia dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

6.3 As solicitações serão avaliadas seguindo os critérios apontados no item 6 deste edital.

6.4 A aprovação e classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/SETREM, conforme planilhas do anexo I deste edital.

6.5 A nota final será composta100% pela avaliação do currículo lattes do candidato de acordo com a planilha do ANEXO I deste edital .

6.6 Após a divulgação do resultado inicial, **em até 24 horas, poderão ser realizados os pedidos de recursos**, por meio físico, junto à Secretaria da SETREM. A solicitação de recurso é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

6.7 O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória, quando da avaliação dos documentos, se julgar necessário.

6.8 A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará em desclassificação do referido projeto.

6.9 Os resultados finais serão disponibilizados junto à Secretaria da SETREM, Coordenação dos cursos de graduação e publicados no site da SETREM, conforme cronograma apresentado neste edital.

6.10 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

7. Dos critérios de desempate

7.1 Em caso de empate na nota final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) maior nota no currículo Lattes;
b) maior número de publicações;

8. Documentos exigidos após aprovação

8.4. Documento exigidos do bolsista**:**

1. Comprovante de cadastramento do candidato à bolsa, na Plataforma Lattes;
2. Cópia do CPF/RG do candidato à bolsa, ou cópia autenticada do passaporte, quando estrangeiro;

3. Cadastro do bolsista – Formulário Cadastro de Bolsista-FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br ;
4. Termo de responsabilidade do candidato à bolsa, com relação ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e declarando conhecer o inteiro teor do edital, deste regulamento e das normas da FAPERGS – Formulário Compromisso BolsistaFAPERGS, disponível no site da Fundação;
5. Comprovante autenticado do título de doutor ou de mestre, para o enquadramento em DTI-1 e DTI-2, conforme o caso;
6. Comprovante autenticado de graduação e de conclusão do pós-graduação ou de sua inscrição e frequência neste, quando for o caso, para o enquadramento em DTI-3;
7. Para os casos em que o candidato à bolsa esteja com o pós-graduação em andamento, a declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso – Formulário DTI pós-graduação – FAPERGS, disponível no site da FAPERGS;
8. Declaração da situação funcional do candidato à bolsa (Modelo FAPERGS);

- O coordenador deverá apresentar no projeto de pesquisa, o plano de atividades estabelecidas para o bolsista, indicando a efetiva necessidade da participação deste, bem como a relevância, contribuição e expectativas de resultados para o projeto e para a instituição onde será executado;
- As informações ou documentos, que a critério do coordenador venham a qualificar o pedido de concessão, poderão ser acrescentados.

9. Duração da bolsa.
9.1 A duração máxima da bolsa será de até l2 (doze) meses e, mínima de 30 (trinta) dias prorrogáveis uma vez, por igual período, observadas as necessidades de execução do projeto aprovado, a disponibilidade orçamentária, o desempenho do bolsista e mediante autorização prévia e por escrito, do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS. No presente edital será de 20 meses.

10. Do número de bolsas
10.1. Será concedida uma bolsa no valor de R$3.000,00.

11. Da assinatura de termo de outorga
11.1. É de responsabilidade Coordenador do Projeto o preenchimento das qualificações do bolsista solicitadas no termo de outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir três vias, assinar e encaminhar à FAPERGS.

12. Do pagamento da bolsa institucional de iniciação científica
12.1. A bolsa deverá ser paga mensalmente pelo Coordenador do Projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.
12.2. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
12.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

12.4. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
12.5. A mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas FAPERGS (http://www.fapergs.rs.gov.br).

13. Das substituições

13.1. O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições do Regulamento da FAPERGS.
13.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
13.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.
13.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
13.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
13.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

14. Disposições finais

O bolsista selecionado não poderá ter qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, membro da equipe executora ou com o representante legal da instituição de ensino ou pesquisa;

- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento, informando imediatamente à FAPERGS, por escrito;
- O coordenador do projeto é responsável pela execução do projeto em perfeita consonância com o plano de trabalho/cronograma de execução aprovados pela FAPERGS;
- Em caso de cancelamento, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;

- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
- Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
- O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS ou de qualquer entidade semelhante no País;
- O desatendimento parcial ou total deste Regulamento sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Três de Maio, 06 de janeiro 2023.

SANDRO ERGANG:46427708015
Assinado de forma digital por SANDRO ERGANG:46427708015
Dados: 2023.01.06 10:44:31 -03'00'

Professor Sandro Ergang
Diretor Geral da SETREM

Professora Cinei Teresinha Riffel
Coordenadora do Projeto

Anexo I - Planilha de avaliação currículo lattes.

Projetos de pesquisa - 10 pontos cada		
Trabalhos completos e/ou resumos (simples ou expandidos) em eventos		
Resumo publicado (até duas páginas) 2 pontos por resumo		
Resumo expandido e trabalho completo (acima de duas páginas) 5 pontos por resumo		
Produção científica e tecnológica - artigos publicados		
Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis-CAPES (Será considerado o maior índice disponível, independente da área)	A1 - 50 pontos por artigo	
	A2 - 45 pontos por artigo	
	B1 - 40 pontos por artigo	
	B2 - 35 pontos por artigo	
	B3 - 30 pontos por artigo	
	B4 - 25 pontos por artigo	
	B5 - 20 pontos por artigo	
	C - 15 pontos por artigo	
Artigo publicado em periódico científico (com ISSN) não listado no Qualis-CAPES	10 pontos cada	
Livros e capítulo de livros		
Capítulo em livro científico internacional - 20 pontos cada		
Livro científico internacional - 40 pontos cada		
Capítulo em livro científico nacional, com ISBN - 15 pontos cada		
Livro científico nacional, com ISBN - 30 pontos cada		
Participação em cursos na área com carga horária inferior a 16 horas - 1 pontos cada		
Participação em cursos na área com carga horária superior a 16 horas - 2 pontos cada		
Orientações / Co-rientações concluídas		
Monografias de Especialização - 5 pontos cada		
Trabalhos de conclusão de curso graduação - 3 pontos cada		
Programas de Iniciação Científica - 2 pontos cada		
Extensão, Monitoria, Estágio Extracurricular - 1 ponto cada		
Participação em comissões julgadoras		
Concursos Públicos ensino superior / médio - 5 pontos cada		
Trabalhos de Conclusão (latu sensu) - 4 pontos cada		
Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação) - 3 pontos cada		
Outras comissões -1 ponto cada		
Pontuação total		

Pontuação percentual = nota total x 100 / 20	